

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LANÇADO EM ATAS  
FLS.



LEI Nº 60, de 5 de Novembro de 1949

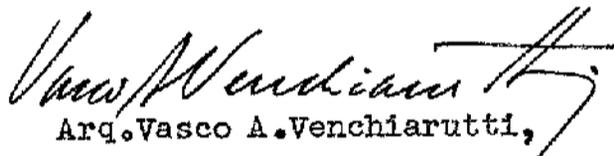
O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 3 de Novembro de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para ocorrer ao pagamento ao sr. Benedito Alves, por despesas efetuadas no exercício de 1947.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 5 de Novembro de 1949.

  
Arq. Vasco A. Venchiarutti,  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 5 de Novembro de 1949.

  
Plínio Luiz M. Bonilha,  
Diretor da Secretaria.